

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 /96

INSTITUI O TÍTULO
HONORÍFICO "MEDALHA
DO CENTENÁRIO" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ,
no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 43, IV da Lei
Orgânica e art. 165, § 1º, d, do Regimento Interno,

DECRETA:

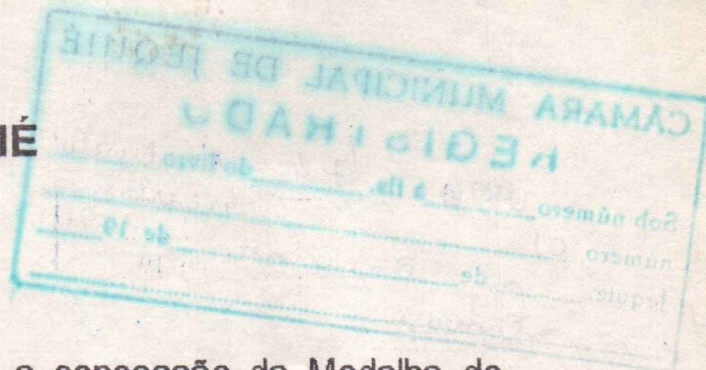
Art. 1º Fica instituído o título honorífico denominado
Medalha do Centenário, em comemoração ao centenário da
emancipação política de Jequié, a ser outorgado na primeira sessão
legislativa da legislatura de 1997 a 2000, aos cidadãos residentes ou
não em Jequié, que tenham se destacado por relevantes serviços
prestados à comunidade, nas seguintes áreas:

- I. destaque especial;
- II. educação;
- III. saúde;
- IV. assistência social;
- V. política;
- VI. esporte;
- VII. cultural;
- VIII. comercial;
- IX. industrial;
- X. ambiental;
- XI. pesquisa;
- XII. sindical

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ
Aprovado por UNANIMIDADE
em sessão realizada no dia 18
de Dezembro de 1996

Presidente

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"



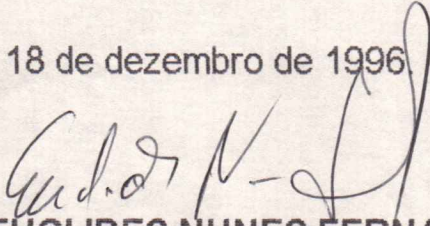
Art. 2º O procedimento para a concessão da Medalha do Centenário é o previsto no **art. 152, §§ 1º e 2º do Regimento Interno Cameral**, para a outorga de Comendas.

Art. 3º O título honorífico será constituído de prata ou ouro, etc..., medindo 8 cm de diâmetro e peso de 40 g., contendo no anverso o nome "**Ordem do Mérito de Jequié - Medalha do Centenário - Câmara Municipal de Jequié**" e no verso, o nome do homenageado, a data e o destaque que motivou a outorga.

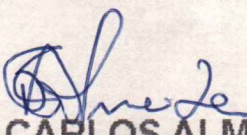
Art. 4º A Câmara Municipal de Jequié fará a entrega das Medalhas do Centenário em uma única Sessão Solene, a ser realizada no dia 25 de outubro, data do Centenário da Emancipação Política de Jequié, sendo todos os homenageados saudados por um Vereador indicado pelo Presidente da Câmara, ouvidas as lideranças partidárias.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

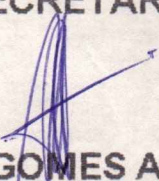
Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996.



EÚCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE



FRANCISCO CARLOS ALMEIDA
1º SECRETÁRIO



MANOEL GOMES ARAGÃO
2º SECRETÁRIO